



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Referência: Projeto de Lei nº 2.533/2025

Ementa: “Autoriza ao Município de Nova Lima, através do seu Executivo Municipal, a desafetar área pública que indica e dá outras providências.”

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para análise parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.533/2025**, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer	
Resumo do Projeto:	O projeto tem como objetivo a desafetação parcial de duas vias públicas do bairro Balneário Água Limpa, a fim de possibilitar seu posterior remembramento aos terrenos públicos já existentes e, assim, viabilizar a ampliação das escolas municipais Urcino do Nascimento e Olga Ramos Cruz.
Do Mérito.	Trata-se de projeto de lei que está em conformidade aos preceitos da Lei de responsabilidade Fiscal e demais normas atinentes ao orçamento público.
Por todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.533/2025.	



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3ª. Conclusão:

E, após análise orçamentária, esta relatoria, tendo concluído pela convergência da matéria da proposição com a competência das comissões e não entrando em colapso com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pelo prosseguimento da proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 29 de maio de 2025.



Anísio Clemente Filho

Relator

De acordo:



Joselino Santana Dias

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas



Wesley de Jesus Silva

Vice-presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas